



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 820/85, de 18 de Dezembro de 1985

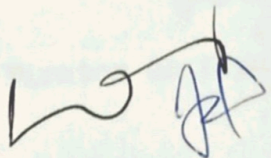
Dispõe sobre horário de funcionamento e plan -
tão das farmácias.

Dr. Eleuterio Bruno Malerba Filho, Prefeito Mu-
nicipal de Louveira, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Artigo 1º:- A escala a que se refere o artigo
177 - item V - letra "B", da Lei nº 76/67 (Código de Posturas do /
Município de Louveira), obedecerá o quadro abaixo:-

Janeiro/86		Fevereiro/86	
01 - Romana/São Vicente *	*	02-- Romana/São Vicente	
05 - Louveira/Santo Antonio		09 - Louveira/Santo Antonio	
12 - Romana/São Vicente		16 - Romana/São Vicente	
19 - Louveira/Santo Antonio		23 - Louveira/Santo Antonio	
20 - Romana/São Vicente	*	-- - -----	
26 - Louveira/Santo Antonio		-- - -----	
Março/86		Abril/86	
02 - Romana/São Vicente		06 - Louveira/Santo Antonio	
09 - Louveira/Santo Antonio		13 - Romana/São Vicente	
16 - Romana/São Vicente		20 - Louveira/Santo Antonio	
17 - Louveira/Santo Antonio *	*	21 - Romana/São Vicente	*
23 - Romana/São Vicente		27 - Louveira/Santo Antonio	
28 - Louveira/Santo Antonio *	*	28 - Romana/São Vicente	*
30 - Romana/São Vicente		-- - -----	
Maio/86		Junho/86	
04 - Louveira/Santo Antonio		01 - Romana/São Vicente	
11 - Romana/São Vicente		08 - Louveira/Santo Antonio	
18 - Louveira/Santo Antonio		15 - Romana/São Vicente	
25 - Romana/São Vicente		22 - Louveira/Santo Antonio	
26 - Louveira/Santo Antonio *	*	29 - Romana/São Vicente	
Julho/86		Agosto/86	
06 - Louveira/Santo Antonio		03 - Louveira/Santo Antonio	
13 - Romana/São Vicente		10 - Romana/São Vicente	
20 - Louveira/Santo Antonio		17 - Louveira/Santo Antonio	
27 - Romana/São Vicente		24 - Romana/São Vicente	
-- - -----		31 - Louveira/Santo Antonio	

 segue as fls. 02.....



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02.....

DECRETO Nº 820/85, de 18 de Dezembro de 1985

Setembro/86

- 07 - Romana/São Vicente *
- 14 - Louveira/Santo Antonio
- 21 - Romana/São Vicente
- 28 - Louveira/Santo Antonio

Outubro/86

- 05 - Romana/São Vicente
- 12 - Louveira/Santo Antonio *
- 19 - Romana/São Vicente
- 26 - Louveira/Santo Antonio

Novembro/86

- 02 - Romana/São Vicente
- 09 - Louveira/Santo Antonio
- 15 - Romana/São Vicente *
- 16 - Louveira/Santo Antonio
- 23 - Romana/São Vicente
- 30 - Louveira/Santo Antonio

Dezembro/86

- 07 - Romana/São Vicente
- 14 - Louveira/Santo Antonio
- 21 - Romana/São Vicente
- 25 - Louveira/Santo Antonio *
- 28 - Romana/São Vicente
- - -----

Janeiro/87

- 01 - Louveira/Santo Antonio

Fevereiro/87

--- - -----

Artigo 2º:- O plantão aos sábados, terá início às 12:00 horas.


Paragrafo unico:- As farmácias quando fechadas deverão fixar a porta, uma placa com a indicação dos estabelecimentos analogos que estiverem de plantão, podendo ainda, em caso de urgência, atender ao publico a qualquer hora do dia ou da noite.

Artigo 3º:- Os infratores das disposições da / Lei nº 76/67 e deste Decreto, estarão sujeitos às penas previstas no artigo 178, da referida Lei, que prevê multa, que variam de 01 a 50% do salario mínimo vigente.

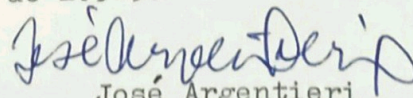
Artigo 4º:- No mes de dezembro de cada ano, a Prefeitura Municipal, estabelecerá a escala para o exercício seguinte.

Artigo 5º:- Este decreto entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Louveira
Em 18 de Dezembro de 1.985


Dr. Eleuterio Bruno Malerba Filho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, em 18 de Dezembro de 1.985.


José Argentieri
Diretor do Departamento de Administração